



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
Rua Vitorio Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000  
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

## LEI Nº. 991/2020

**“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS  
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO  
MUNICIPAL DE SOORETAMA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O **Prefeito Municipal de Sooretama**, Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e, eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste salarial sobre o vencimento básico dos profissionais do magistério público municipal de Sooretama, no percentual de 12,84% (doze pontos percentuais e oitenta e quatro décimos), sobre os cargos e vencimentos descritos abaixo:

Lei Municipal nº 929/2019	Vencimento
Professor <b>MAE I</b>	R\$ 1.806,00
Professor <b>MAE II</b>	R\$ 1.950,00
Professor <b>MAE III</b>	R\$ 2.106,00
Técnico Pedagógico - <b>TPE II</b>	R\$ 1.950,00
Técnico Pedagógico - <b>TPE III</b>	R\$ 2.106,00

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual – 2020, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, criar rubrica, suplementar dotação orçamentária, na forma do que dispõe a Lei nº 4.320/64, a fim de suportar os encargos advindos do reajuste.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

  
**CÁSSIO DIAS LOPES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO